



Câmara Municipal de São Gotardo

PROJETO DE LEI Nº 58 DE 29 DE ABRIL DE 2026

29 04 2026
Câmara

Institui o Programa Municipal de Conscientização e Divulgação de Canais de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher no âmbito do Município de São Gotardo/MG e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Gotardo/MG, o Programa Municipal de Conscientização e Divulgação de Canais de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, com a finalidade de promover a informação, a conscientização social e a ampla divulgação dos mecanismos de denúncia e proteção às mulheres em situação de violência.

Art. 2º O Programa instituído por esta Lei tem como diretrizes:

- I – Promover a conscientização da população acerca da violência contra a mulher e de suas diversas formas de manifestação;
- II – Incentivar a denúncia de situações de violência contra a mulher;
- III – Divulgar amplamente os canais oficiais de atendimento e denúncia disponíveis;
- IV – Fortalecer a articulação entre os órgãos públicos municipais e a rede de proteção à mulher;
- V – Estimular a participação da sociedade civil na prevenção e no enfrentamento à violência contra a mulher;
- VI – Promover ações educativas voltadas à construção de uma cultura de respeito, igualdade e proteção à mulher.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos do Programa, o Poder Executivo poderá, conforme critérios de conveniência e oportunidade administrativa, promover ações informativas e educativas, tais como:

- I – Campanhas institucionais de conscientização;
- II – Divulgação de materiais informativos em repartições públicas municipais e equipamentos de saúde, assistência social e educação;

Telefone: (34) 3671-1718

Praca São Sebastião, nº 45 - São Gotardo, MG - CEP 38800-000



Câmara Municipal de São Gotardo

III – Realização de palestras, seminários e atividades educativas;

IV – Incentivo à divulgação dos canais de denúncia em meios físicos ou digitais.

Art. 4º As ações de divulgação poderão contemplar, entre outros, os seguintes canais oficiais de atendimento e denúncia:

I – Central de Atendimento à Mulher – Disque 180;

II – Polícia Militar – Disque 190;

III – serviços municipais de assistência social e proteção à mulher eventualmente existentes no Município.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a incentivar a participação da iniciativa privada e da sociedade civil nas ações do Programa, por meio de:

I – Campanhas educativas conjugadas;

II – Parcerias institucionais;

III – Concessão, mediante regulamentação própria, de reconhecimento simbólico ou selo institucional destinado a entidades, empresas ou instituições que participem voluntariamente das ações de prevenção à violência contra a mulher.

Art. 6º Fica instituída, no âmbito do Município de São Gotardo/MG, a Semana Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente no mês de março, em referência ao Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo único. Durante a semana mencionada no *caput*, a Administração Pública, em parceria com a sociedade civil, poderá intensificar as ações educativas e as campanhas informativas sobre o tema.

Art. 7º A execução das ações previstas nesta Lei observará o planejamento administrativo, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a articulação com programas de proteção à mulher já existentes.

Parágrafo único. A implementação desta Lei não implicará a obrigatoriedade de criação de cargos, funções ou novas estruturas administrativas.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silvério de Paula

VEREADOR



Câmara Municipal de São Gotardo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de São Gotardo/MG, um programa permanente de conscientização e divulgação de canais de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, fortalecendo a política pública de proteção e promoção da dignidade feminina.

A violência contra a mulher constitui grave violação de direitos humanos e representa problema social que exige atuação articulada entre os diversos entes federativos. Nesse contexto, a legislação brasileira estabelece importantes instrumentos de proteção, especialmente a Lei Maria da Penha, que instituiu mecanismos de prevenção, assistência e repressão à violência doméstica e familiar contra a mulher.

O referido diploma legal prevê a atuação integrada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na implementação de políticas públicas voltadas à prevenção da violência e à promoção de campanhas educativas e de conscientização social.

A Constituição da República assegura aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e para suplementar a legislação federal e estadual no que couber, conforme disposto no art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Dessa forma, revela-se plenamente legítima a iniciativa do Poder Legislativo municipal em instituir programa voltado à divulgação de informações e ao fortalecimento da rede de proteção à mulher no âmbito local.

A proposta tem caráter eminentemente educativo e informativo, buscando ampliar o conhecimento da população acerca dos canais oficiais de denúncia, como o Disque 180, bem como incentivar a sociedade a atuar na prevenção e no enfrentamento da violência contra a mulher.

Importante destacar que o presente projeto foi estruturado em consonância com as normas de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95, bem como observando os limites constitucionais da iniciativa parlamentar, evitando interferência direta na organização administrativa do Poder Executivo ou criação de obrigações administrativas que possam configurar vício de iniciativa.

A proposição também respeita os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, uma vez que prioriza ações educativas, campanhas institucionais e parcerias voluntárias com a iniciativa privada e a sociedade civil, fortalecendo o caráter colaborativo das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher.

Adicionalmente, a criação da Semana Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Violência contra a Mulher contribuirá para intensificar ações educativas,

Telefone: (34) 3671-1718

Praca São Sebastião, nº 45 - São Gotardo / MG - CEP 38800-000



Câmara Municipal de São Gotardo

promover debates e mobilizar a comunidade local na construção de uma cultura de respeito, igualdade e proteção às mulheres.

Dessa forma, o projeto fortalece a rede de proteção social existente, amplia o acesso à informação e incentiva a participação da sociedade na prevenção da violência de gênero, sem gerar impacto orçamentário obrigatório ou conflitos de competência administrativa.

Diante da relevância social da matéria e de sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, espera-se contar com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição legislativa.

Silvério de Paula

VEREADOR